



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO – EDUCAÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 03, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do processo de Inscrição, Classificação e Atribuição de classes/turmas e aulas para os docentes do Quadro do Magistério Público de Vista Alegre do Alto para 2021.

Maria Rita Vieira Cunha, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 005, de 03 de maio de 1999 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério de Vista Alegre do Alto e o interesse da Administração de uniformizar os critérios relativos à Contagem de Tempo de Serviço para fins de classificação e atribuição de classes e/ou aulas para o Ano letivo de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º A inscrição, a classificação e a atribuição de classes/turmas e aulas para os docentes do Quadro do Magistério Público de Vista Alegre do Alto obedecerão às disposições desta Resolução.

Capítulo I

Das disposições preliminares

Art. 2º Compete à autoridade escolar tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Resolução, sob pena de responsabilidade na forma da lei.

Art. 3º Compete aos Diretores das Escolas, conforme a classificação dos docentes, atribuir as classes/turmas e aulas da Unidade Escolar:

I – compatibilizando os horários das classes/turmas e das aulas e os turnos de funcionamento da escola com a jornada de trabalho dos docentes;

II – levando em consideração a experiência específica anterior e habilidades adquiridas para melhor eficiência do processo de ensino e aprendizagem;

Capítulo II

Da inscrição e classificação

Art. 4º Os Diretores das Escolas deverão convocar os titulares de cargo para se inscreverem no processo de atribuição de classes/turmas e aulas no período de 24, 25, 26 e 27 de novembro de 2020, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

Art. 5º Os docentes de mesmo campo de atuação das classes/turmas ou aulas a serem atribuídas serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando o somatório dos pontos obtidos, observada a ordem de preferência:

I – quanto à situação funcional:

Titulares de cargos providos mediante Concurso Público de provas e/ou títulos para professores de Ensino Fundamental, para constituição de jornada de trabalho, incluindo HTPC;

Titulares de cargos providos mediante Concurso Público de provas e/ou títulos para professores de Educação Infantil para constituição de jornada de trabalho, incluindo HTPC;

c) Professores temporários, contratados mediante Processo Seletivo de provas e/ou títulos.

II – quanto ao tempo de serviço das classes/turmas ou aulas:

No cargo do Magistério Público Municipal de Vista Alegre do Alto/SP: 0,005 por dia;

III – quanto aos títulos:

Doutorado – 5,000 pontos;



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Mestrado – 3,000 pontos;

Licenciatura Plena em Pedagogia, exceto quando requisito para o cargo – 1,000 ponto;

Pós-Graduação Lato Sensu na Área de Educação – Mínimo de 360 horas – 2,000 pontos (até o limite de 14,000 pontos);

Licenciatura na Área de Educação:

Licenciatura Plena – 1,000 ponto e

Licenciatura Curta – 0,500 ponto;

Complementação Pedagógica, exceto quando requisito para o cargo (docência) – 0,500 ponto;

Graduação em outras áreas – 1,000 ponto;

Certificado de Curso de Especialização e/ou Aperfeiçoamento na Área de Educação, em Nível Superior, com no mínimo 180 horas – 0,500 ponto (até o limite de 6,000 pontos);

Certificado de pequena duração, na área de Educação, que comprovem a efetiva relevância na prática da docência, a serem avaliados pela Comissão – 0,001 ponto por hora;

Certificado de Aprovação em Concurso Público na Área de Educação – 1,000 ponto (até o limite de 5,000 pontos);

Produção profissional, de autoria individual dos profissionais do Magistério de Vista Alegre do Alto/SP, devendo ser inédita e de comprovada relevância educacional, passível de ampla divulgação e adaptação na rede de ensino, devidamente formalizada em documento e/ou material impresso e/ou multimídia, publicada por editoriais em revistas, jornais, periódicos de veiculação científico – cultural com alta circulação ou via internet, tendo a seguinte pontuação:

Artigos e ensaios publicados – 1,000 (até o limite de 3,000 pontos);

Capítulos em títulos publicados – 2,000 pontos por capítulo e

Livro publicado – 6,000 pontos.

§ 1º - Para fins de contagem de tempo de serviço a que se refere o inciso II considerar-se-á o tempo até 30 de junho de 2020.

§ 2º - A pontuação final para a classificação será obtida através da somatória dos itens dos incisos II e III deste artigo.

§ 3º - Os diplomas de doutorado, mestrado, graduação e pós-graduação serão válidos quando credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou estiverem reconhecidos pelo Ministério de Educação – MEC.

§ 4º - Os demais certificados serão aceitos apenas quando realizados em instituições e órgãos oficiais, convênios entre empresas e/ou instituições particulares com órgãos e instituições públicas oficiais e instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 5º - Os documentos a que se referem os incisos II e III deste artigo deverão ser entregues no momento da inscrição junto com a Ficha de Inscrição, ficando vedada a anexação posterior de qualquer deles.

Art. 6º Os critérios de desempate, por ordem de prioridade, serão:

idade;

tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Vista Alegre do Alto;

maior número de filhos/dependentes;

Capítulo III

Da Atribuição

Art. 7º A atribuição de classes/turmas e aulas ao titular de cargo será feita pelo diretor das Unidades Escolares, obedecida à ordem de classificação.

Art. 8º As classes/turmas e as aulas de docentes afastados ficam liberadas para atribuição a partir do 1º dia posterior ao processo inicial de atribuição, a título de substituição.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Art. 9º A atribuição de classes/turmas e aulas aos docentes candidatos à contratação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de pontuação/classificação em conformidade com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo e por esta Resolução que rege o Processo de Atribuição de Classes/Turma e aulas.

### Capítulo IV

Das cargas horárias

Art. 10 As cargas horárias referentes às diferentes etapas/modalidades da Educação Básica serão:

Etapas/Modalidades da Educação Básica	Carga Horária Semanal Total
Educação Infantil	24 horas/aula
Ensino Fundamental – Ciclo I (Regular)	30 horas/aula

§ 1º - A carga horária da Educação Infantil serão assim distribuídas: 16 h/a semanais com alunos em sala de aula; 4h/a semanais de HTPI, 1h/a semanal de HTPC; 3h/aula de HTPL.

§ 2º - A carga horária do Ensino Fundamental – Ciclo I (Regular) será assim distribuídas: 20h/a semanais com alunos em sala de aula; 5h/a semanais de HTPI; 2h/a semanais de HTPC e 3 h/a de HTPL.

§ 3º - Será considerado adido o docente que por qualquer motivo ficar sem classe e ou aulas.

§ 4º - O adido ficará a disposição do Setor Municipal de Educação e deverá ser designado para substituição ou para atividades inerentes ou correlatas ao Magistério, obedecida a qualificação do docente.

### Capítulo V

Das disposições gerais e finais

Art. 11 Consideram-se como atividades correlatas ao magistério aquelas desenvolvidas pelos Diretores e Auxiliares, decorrentes de afastamento ou provimento de cargo em comissão.

Art. 12 O cronograma de inscrição, de classificação e de atribuição de aulas para o ano letivo de 2021 está especificado no Anexo I, desta Resolução.

Art. 13 Caberá recurso aos Diretores de Escolas, em até dois dias após a divulgação da classificação dos docentes e após atribuição de classes/turmas e aulas.

Art. 14 O recurso apresentado deverá ser analisado num prazo de até 05 (cinco) dias e dada a ciência do resultado ao interessado.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 17 de novembro de 2020. Maria Rita Vieira Cunha - Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2021.**

Período de inscrição – de 24 a 27 de novembro de 2020, das 8 às 11 horas e das 14 às 16 horas.

Divulgação da classificação de docente – Dia 11 de dezembro de 2020.

Atribuição de classes e/ou aulas:

Jornada – dia 17 de dezembro de 2020

Horário: às 8h.

Vista Alegre do Alto, 17 de novembro de 2020. Maria Rita Vieira Cunha - Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.